

TRIBUNAL GERAL

Acórdão do Tribunal Geral de 19 de janeiro de 2016 — Toshiba/Comissão

(Processo T-404/12) ⁽¹⁾

«Concorrência — Acordos, decisões e práticas concertadas — Mercado dos projetos de mecanismos de comutação isolados a gás — Decisão tomada na sequência da anulação parcial da decisão inicial pelo Tribunal Geral — Coimas — Direitos de defesa — Dever de fundamentação — Igualdade de tratamento — Montante de partida — Medida de contribuição para a infração»

(2016/C 078/20)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Toshiba Corp. (Tóquio, Japão) (representantes: J. MacLennan, solicitador, e A. Schulz e S. Sakellariou, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: N. Khan e F. Ronkes Agerbeek, agentes)

Objeto

A título principal, pedido de anulação da Decisão C (2012) 4381 da Comissão, de 27 de junho de 2012, que altera a Decisão C (2006) 6762 final, de 24 de janeiro de 2007, relativa a um procedimento de aplicação do artigo 81.º [CE] (atual artigo 101.º TFUE) e do artigo 53.º do Acordo EEE, na parte em que esta decisão era aplicável à Mitsubishi Electric Corp. e à Toshiba Corp. (processo COMP/39.966 — Mecanismos de comutação isolados a gás — Coimas), e, a título subsidiário, pedido de redução do montante da coima aplicada à recorrente.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Toshiba Corp. é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 343, de 10.11.2012.

Acórdão do Tribunal Geral de 19 de janeiro de 2016 — Mitsubishi Electric/Comissão

(Processo T-409/12) ⁽¹⁾

«Concorrência — Acordos, decisões e práticas concertadas — Mercado dos projetos de mecanismos de comutação isolados a gás — Decisão tomada na sequência da anulação parcial da decisão inicial pelo Tribunal Geral — Coimas — Dever de fundamentação — Princípio da boa administração — Direitos de defesa — Igualdade de tratamento — Proporcionalidade — Erro de apreciação — Montante de partida — Medida da contribuição para a infração — Coeficiente de dissuasão»

(2016/C 078/21)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Mitsubishi Electric Corp. (Tóquio, Japão), (representantes: R. Denton, J. Vyavaharkar, R. Browne, L. Philippou, M. Roald, J. Robinson, solicitors, e K. Haegeman, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: N. Khan e P. van Nuffel, agentes)

Objeto

A título principal, pedido de anulação da Decisão C (2012) 4381 da Comissão, de 27 de junho de 2012, que altera a Decisão C (2006) 6762 final, de 24 de janeiro de 2007, relativa a um procedimento de aplicação do artigo 81.º [CE] (atual artigo 101.º TFUE) e do artigo 53.º do Acordo EEE, na medida em que a Mitsubishi Electric Corp. e a Toshiba Corp. eram destinatárias da mesma (processo COMP/39.966 — Mecanismos de comutação isolados a gás — Coimas), na parte aplicável à recorrente, e, a título subsidiário, pedido de alteração do artigo 1.º da referida decisão para efeitos da supressão ou, não sendo esta concedida, da redução do montante da coima aplicada à recorrente.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Mitsubishi Electric Corp. é condenada nas despesas.*

(¹) JO C 343, de 10.11.2012.

Acórdão do Tribunal Geral de 14 de janeiro de 2016 — Ntouvas/ECDC

(Processo T-94/13 P) (¹)

(«Recurso de decisão do Tribunal da Função Pública — Função pública — Agente contratual — Classificação — Relatório de evolução de carreira — Exercício de avaliação de 2010 — Negação de provimento ao recurso em primeira instância — Prazo para apresentação da contestação — Prorrogação — Circunstâncias excecionais — Artigo 39.º, n.º 2, do Regulamento de Processo do Tribunal da Função Pública — Regularidade do exercício de avaliação»)

(2016/C 078/22)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Ioannis Ntouvas (Agios Stefanos, Grécia) (representante: V. Koliass, advogado)

Outra parte no processo: Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (representantes: inicialmente R. Trott, em seguida J. Mannheim e A. Daume, agentes, assistidos por D. Waelbroeck e A. Duron, advogados)

Objeto

Recurso do acórdão do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Segunda Secção) de 11 de dezembro de 2012, Ntouvas/ECDC (F-107/11, RecFP, EU:F:2012:182), que tem por objeto a anulação do referido acórdão.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*